



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

Autor: Jéssica Pereira – Progressistas

Encaminhamento: Ao Poder Executivo.

Data: 11/11/2025

Horário: 08:35

Processo Nº: 055/2025 **Recebido por:** Josélia Araújo.

PROJETO DE LEI N° 006/2025

10 de novembro de 2025

“Institui as Práticas Integrativas e Complementares – PICS no âmbito do Município de Mostardas e dá outras providências.”

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estou submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mostardas, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), com o objetivo de promover a prevenção de agravos, a recuperação e a manutenção da saúde, de forma humanizada e integral, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Política Municipal de PICS compreenderá ações e serviços baseados em conhecimentos tradicionais e terapias integrativas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, tais como, entre outras:

- I – acupuntura;
- II – auriculoterapia;
- III – fitoterapia;
- IV – reiki;
- V – terapia comunitária integrativa;
- VI – práticas corporais e mentais como yoga, meditação e tai chi chuan;
- VII – aromaterapia e outras práticas reconhecidas por normativa federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º A execução das ações previstas nesta Lei observará a legislação federal e estadual vigente e será realizada de forma integrada à Rede Municipal de Atenção à Saúde, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária já existente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamento, definir as diretrizes específicas, protocolos e critérios técnicos para a oferta das práticas integrativas e complementares no âmbito municipal.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei não acarretará aumento de despesa, devendo ser executadas com recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O Município poderá celebrar parcerias e cooperações com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entes públicos ou privados, visando o desenvolvimento e fortalecimento das práticas integrativas.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), em consonância com a Política Nacional de PICS, instituída pela Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, do Ministério da Saúde.

As PICS constituem um importante instrumento de ampliação do cuidado integral, favorecendo a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população, sem substituírem os tratamentos convencionais.

Importante destacar que a presente proposta não gera despesa adicional ao erário, uma vez que sua execução se dará com estrutura e recursos já existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda contar com parcerias e capacitações interinstitucionais.

A iniciativa visa fortalecer a atenção básica e a humanização do cuidado, alinhando o Município às diretrizes federais e às práticas exitosas já consolidadas em diversas cidades brasileiras.

Mostardas, 10 de novembro de 2025

Jéssica Pereira

Vereadora Progressistas